

Arraial do Cabo recebe Selo Ouro do Ministério da Educação

O município de Arraial do Cabo conquistou o Selo Ouro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reconhecimento concedido pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC)...

Pág 02

Inscrições abertas para curso de iniciação musical em Angra

A Secretaria Executiva da Juventude, em parceria com o Projeto Futuro, está com inscrições abertas para o Curso de Musicalização. A iniciativa é gratuita, voltada para iniciantes...

Pág 02

El Niño deve provocar temporais e ondas de calor no meio do ano

Temporais severos e ondas de calor fortes e frequentes em diversas regiões do interior do Brasil. Esses são os efeitos do El Niño, fenômeno climático que deve atingir o país no meio do ano, segundo o Climatempo.

Pág 02

Segunda-feira de Carnaval reúne grande público e mantém alto astral do “Aldeia na Folia”

A programação de segunda-feira (16/02) do Carnaval “Aldeia na Folia” foi marcada por shows animados no palco principal do Centro, grande participação popular nos blocos e muita diversão para as famílias. Em frente à Praça Agenor Santos...

Pág 03

Prefeitura de Iguaba Grande sinaliza acesso à Ilha de Santa Rita com boias e bandeiras



Pág 02

Arraial do Cabo recebe Selo Ouro do Ministério da Educação

O município de Arraial do Cabo conquistou o Selo Ouro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reconhecimento concedido pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), às redes de ensino que demonstram compromisso efetivo com a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental.

A certificação reconhece o cumprimento de metas e indicadores estabelecidos pelo programa, avaliando ações como planejamento educacional, formação continuada dos educadores, acompanhamento pedagógico e resultados de aprendizagem. Arraial do Cabo obteve excelente desempenho nos critérios analisados, alcançando a pontuação necessária para a categoria Ouro.

Para a concessão

do selo, os municípios passam por uma avaliação rigorosa, que considera diferentes quesitos relacionados à gestão educacional e às práticas pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Com a conquista, Arraial do Cabo participará de uma cerimônia oficial em Brasília, onde será realizado o recebimento do Selo Nacional Criança Alfabetizada.

A iniciativa, promovida pelo Ministério da Educação, dá visibilidade aos avanços das redes de ensino e valoriza o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo. Alinhado ao eixo de Reconhecimento de Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o selo funciona como incentivo à melhoria contínua e como referência para o fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Prefeitura de Iguaba Grande sinaliza acesso à Ilha de Santa Rita com boias e bandeiras

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio da secretaria Municipal de Meio Ambiente, implantou um caminho sinalizado com boias e bandeiras, ligando a orla da cidade à Ilha de Santa Rita. A iniciativa indica o trajeto mais raso da lagoa, permitindo que moradores e visitantes façam a travessia a pé

com mais segurança e orientação. A ação tem como objetivo organizar o fluxo de pessoas, reforçar a segurança dos banhistas e valorizar um dos principais pontos turísticos do município. Localizada no meio da lagoa, a Ilha de Santa Rita é um cartão-postal de Iguaba Grande e abriga a tradicional ima-

gem de Santa Rita de Cássia, que atrai visitantes durante todo o ano. A Prefeitura reforça a importância de que todos respeitem as sinalizações instaladas e aproveitem o espaço com responsabilidade, mantendo a limpeza e preservando esse importante patrimônio natural e turístico da cidade.

Inscrições abertas para curso de iniciação musical em Angra

A Secretaria Executiva da Juventude, em parceria com o Projeto Futuro, está com inscrições abertas para o Curso de Musicalização. A iniciativa é gratuita, voltada para iniciantes a partir de 10 anos de idade e tem como objetivo introduzir o pensamento musical, desenvolvendo a percepção rítmica e a coordenação motora.

A turma contará com 25 vagas e as inscrições devem ser realizadas pelo site www.neces.com.br. A equipe do Projeto Futuro entrará em contato com os candidatos selecionados. No

caso de menores de idade, será necessária a assinatura do Termo de Participação pelo responsável legal após a seleção.

O curso terá duração de um ano, com início no dia 6 de março, e as aulas serão realizadas toda sexta-feira, das 18h às 19h30, no Palácio Maçônico de Angra dos Reis, localizado na Rua Délio Gomes Ferreira, 357, Parque das Palmeiras.

Durante os encontros, os alunos terão acesso à base teórica da musicalização, abordando ritmo, som e percepção sonora,

além de vivências práticas com instrumentos de percussão, como tambores, caixas, triângulo, reco-reco, chocalho e flautas.

A formação também prevê a construção e utilização de instrumentos confeccionados a partir de materiais reutilizáveis, estimulando a consciência ambiental entre os participantes. Os conteúdos pedagógicos são oferecidos durante as aulas, e materiais complementares serão disponibilizados gratuitamente. Não há exigência de instrumento próprio.

El Niño deve provocar temporais e ondas de calor no meio do ano

Temporais severos e ondas de calor fortes e frequentes em diversas regiões do interior do Brasil. Esses são os efeitos do El Niño, fenômeno climático que deve atingir o país no meio do ano, segundo o ClimaTempo.

Decorrente do aquecimento anormal das águas do Oceano Pacífico equatorial, o El Niño deixa o ar mais quente e faz com que a chuva ocorra de forma irregular na maior parte do território nacional. Ao mesmo tempo, aumenta as chuvas no Rio Grande do Sul e reduz no extremo norte brasileiro, deixando a Amazônia e Nordeste mais propensos à seca severa.

entre o fim do outono e o início do inverno. Mas já nos próximos meses a situação deve se agravar, após período de chuvas abaixo do esperado até janeiro, mesmo com a melhora no registro de precipitação no início de fevereiro, quando alguns municípios já superaram a média de chuva esperada para todo o mês.

Diante desse panorama, o governo do estado tem preparado ações preventivas e de combate aos incêndios florestais. O objetivo é garantir resposta ágil e eficiente em todos os biomas por terra e ar, com utilização de aeronaves para combate às chamas em locais de difícil acesso e transporte de equipes.

A atuação também conta com uso de tecnologia, sendo os drones e as análises de satélites importantes aliados para tornar o trabalho de controle e extinção do fogo mais efetivo.

2025, houve registro de redução expressiva no número de focos de calor e área queimada pelo fogo. Foram queimados 202,6 mil hectares no ano passado, apenas 8,8% dos mais de 2,3 milhões de hectares consumidos pelo fogo em 2024 no estado.

A maior conscientização da população, o fortalecimento da atuação interinstitucional, condições climáticas mais favoráveis, além da qualificação técnica das equipes foram fundamentais para a contenção de danos.

O Corpo de Bombeiros Militar é o maior responsável pelo resultado. A corporação atua tanto na preparação – com manobras preventivas do fogo, capacitações de bombeiros militares e formação de brigadistas, além do trabalho essencial realizado desde 2024 com a instalação de bases avançadas no Pantanal –, quanto na operação. No total, 1.298 militares foram mobilizados, com apoio de 60 viaturas para atender 4.391 ocorrências registradas, a maioria em regiões urbanas.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Prevenção

Em Mato Grosso do Sul, a previsão é de intensificação de ocorrências de incêndios florestais nos biomas do estado, especialmente no Pantanal.

Segundo o Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul (Cemtec), o fenômeno deve atingir o ápice

Operação 2025
Na Operação Pantanal



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21681/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários hospitalares, compreendendo o fornecimento, entrega, montagem e instalação de itens novos, em estrita observância às normas técnicas da ABNT e regulações sanitárias da ANVISA, para atender às demandas operacionais e assistenciais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ, garantindo a padronização da infraestrutura e a segurança dos pacientes.

DATA DE ABERTURA: 05/03/2026 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 19 de fevereiro de 2026.

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 15
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Araruama, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, procedimentos de seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação, transparência, prestação de contas e responsabilização nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este **Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araruama, o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Para fins deste Decreto, aplicam-se as definições da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial as relativas a:

- I – Administração Pública;
- II – Organização da Sociedade Civil – OSC;
- III – Termo de Colaboração;
- IV – Termo de Fomento;
- V – Acordo de Cooperação;
- VI – Chamamento Público;
- VII – Plano de Trabalho;
- VIII – Comissão de Seleção;
- IX – Gestor da Parceria;
- X – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º As parcerias observarão, além das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como:

- I – interesse público e social;
- II – transparência e publicidade;
- III – controle social;
- IV – eficiência e economicidade;
- V – autonomia das OSCs;
- VI – sustentabilidade financeiras das ações.

Art. 4º É vedada a celebração de parceria para finalidade estranha ao interesse público e recíproco, bem como a adoção de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade no Chamamento Público.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DA PADRONIZAÇÃO

Art. 5º Cada órgão ou entidade municipal que celebre parceria deverá:

- I – manter processo administrativo formal e completo;
- II – designar Gestor da Parceria e, quando couber, Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III – adotar instrumentos padronizados de edital, plano de trabalho, minuta de termo, relatórios e pareceres, conforme anexos e orientações internas;
- IV – assegurar segregação de funções entre seleção, gestão e fiscalização.

Art. 6º O Município poderá instituir, por ato próprio, instância colegiada para aprimoramento e uniformização de entendimentos das parcerias, com atribuições de padronizar objetos, custos, indicadores, rotinas de monitoramento e modelos de documentos, sem prejuízo das competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 7º As parcerias serão formalizadas por meio de:

- I – Termo de Colaboração;
- II – Termo de Fomento;
- III – Acordo de Cooperação.

Art. 8º O instrumento de parceria deverá conter, no mínimo, as cláusulas essenciais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo, quando aplicável:

- I – objeto e finalidade;
- II – metas, resultados e indicadores;
- III – plano de trabalho aprovado;
- IV – vigência e hipótese de prorrogação;
- V – obrigações das partes;
- VI – regras de execução, monitoramento e avaliação;
- VII – regras de prestação de contas;
- VIII – hipóteses de alteração, suspensão e rescisão;
- IX – sanções;

X – forma de liberação de recursos e cronograma de desembolso, quando houver;

XI – previsão de dotação orçamentária, quando houver repasse de recursos;

XII – foro administrativo e meios consensuais de solução de controvérsias, quando adotados.

Art. 9º O plano de trabalho deverá ser detalhado e compatível com o instrumento, contendo, no mínimo, os elementos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, com foco em metas, resultados, indicadores verificáveis e metodologia de execução.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10. A celebração de parcerias será precedida de Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 11. O Chamamento Público deverá assegurar:

- I – ampla divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios adequados;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 15

- II – igualdade de condições entre os interessados;
- III – critérios objetivos de julgamento, previamente definidos;
- IV – transparência, motivação e publicidade dos atos.
- Art. 12. O edital de Chamamento Público indicará, no mínimo:
- I – descrição do objeto, com justificativa e demonstração do interesse público;
- II – recursos disponíveis, valor estimado e cronograma de desembolso, quando houver;
- III – critérios objetivos de seleção e julgamento, com metodologia de pontuação e parâmetros verificáveis;
- IV – prazos para apresentação de propostas, recursos e contrarrazões;
- V – requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- VI – exigência de experiência prévia, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VII – minuta do instrumento de parceria e modelo de plano de trabalho;
- VIII – condições de execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas;
- IX – hipóteses de saneamento de falhas formais, quando admitidas.

Art. 13. É vedado ao edital estabelecer exigências que não guardem pertinência com o objeto, bem como criar condicionantes não previstas em lei, especialmente restrições arbitrárias à participação.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Art. 14. O Chamamento Público será conduzido por Comissão de Seleção, designada por ato formal da autoridade competente, com identificação nominal e qualificação funcional.
- §1º O ato de designação da Comissão de Seleção será publicado no Diário Oficial e no sítio oficial do Município.
- Art. 15. A Comissão de Seleção será composta por número ímpar, de no mínimo 03 (três) membros, servidores públicos, sendo obrigatoriamente pelo menos 01 (um) do quadro efetivo.
- §1º Os membros deverão declarar, por escrito, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, e comunicar imediatamente eventual impedimento ou suspeição superveniente, com registro nos autos.
- §2º Verificado impedimento ou suspeição, o membro será substituído por suplente designado no mesmo ato ou por novo ato da autoridade competente, sem prejuízo da

- validade dos atos anteriores quando não contaminados.
- Art. 16. Compete à Comissão de Seleção:
- I – receber, analisar e julgar propostas conforme edital;
- II – verificar requisitos de habilitação e regularidade documental;
- III – registrar, motivadamente, os atos e decisões em ata;
- IV – apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos, conforme edital;
- V – encaminhar o resultado final devidamente motivado para homologação pela autoridade competente.
- §1º As deliberações ocorrerão com quórum mínimo da maioria dos membros e serão formalizadas em ata.

Art. 17. O resultado do Chamamento Público, após julgamento e classificação pela Comissão de Seleção, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, com indicação da classificação final, pontuação e critérios aplicados, quando cabível.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

- Art. 18. O Município poderá instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, como instrumento de participação social para apresentação de propostas por OSCs, movimentos sociais e cidadãos.
- Art. 19. O PMIS não dispensa o Chamamento Público para celebração de parceria, salvo hipóteses legais específicas, devendo seus atos e documentos ser públicos e motivados.

CAPÍTULO VII
DA CELEBRAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Art. 20. A celebração da parceria dependerá de processo administrativo instruído, no mínimo, com:
- I – justificativa da necessidade e do interesse público;
- II – comprovação de previsão orçamentária, quando houver repasse;
- III – edital e atos do Chamamento Público, quando aplicável;
- IV – plano de trabalho aprovado;
- V – documentos de habilitação da OSC, conforme edital;
- VI – parecer técnico quanto ao mérito e viabilidade da parceria;
- VII – parecer jurídico quanto à legalidade, quando exigível;

- VIII – designação do Gestor da Parceria.
- Art. 21. A liberação de recursos, quando houver, observará cronograma de desembolso, condicionada ao cumprimento das exigências do instrumento e às regras de execução pactuadas.
- Art. 22. É admitida a contratação de equipe e despesas necessárias à execução do objeto, conforme plano de trabalho e legislação aplicável, vedada a utilização de recursos para finalidade diversa do objeto pactuado.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- Art. 23. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade municipal responsável pela política pública correspondente.
- Art. 24. O monitoramento e a avaliação observarão:
- I – cumprimento do plano de trabalho;
- II – alcance de metas e resultados;
- III – regularidade da aplicação de recursos, quando houver;
- IV – indicadores objetivos de desempenho, eficiência, eficácia e impacto social;
- V – compatibilidade entre resultados e recursos empregados.

Art. 25. A Administração poderá realizar visitas técnicas, diligências, auditorias e solicitar informações complementares, assegurando contraditório quando houver apontamento de irregularidade com potencial sancionatório.

Art. 26. Poderá ser instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, como instância de apoio e uniformização, com atribuições voltadas ao aprimoramento de procedimentos e análise de relatórios técnicos, sem prejuízo das competências do Gestor e da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 27. A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC na forma, prazos e condições estabelecidos no instrumento, neste Decreto e na legislação, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e foco em resultados.
- Art. 28. A análise da prestação de contas priorizará a verificação do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados, sem prejuízo da análise financeira e documental quando exigida.
- Art. 29. Constituem regras mínimas de prestação de contas:
- I – relatório de execução do objeto, com descrição detalhada das atividades realizadas e evidências;
- II – demonstração do cumprimento de metas e resultados;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - DECRETO Nº 15

- III – comprovação da aplicação de recursos públicos, quando houver, de forma compatível com o valor da parceria e com o modelo de prestação definido;
- IV – conciliação entre resultados apresentados e despesas realizadas, quando houver análise financeira;
- V – guarda da documentação pelo prazo legal e disponibilização aos órgãos de controle.

Art. 30. Constatadas irregularidades, será assegurado à OSC o contraditório e a ampla defesa, com indicação clara dos pontos a sanar, prazos e consequências, nos termos da legislação.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

- Art. 31. O descumprimento das obrigações previstas no instrumento e na legislação sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante processo administrativo formal, assegurados contraditório e ampla defesa.
- Art. 32. As sanções poderão incluir, conforme gravidade e legislação:

I – advertência;

- II – suspensão temporária de participação em chamamentos;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – rescisão da parceria;
- V – devolução de recursos, quando aplicável.

Art. 33. A rescisão observará as hipóteses legais e contratuais, com apuração das responsabilidades e, quando cabível, adoção das medidas de ressarcimento.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

- Art. 34. As parcerias firmadas nos termos deste Decreto deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, contendo, no mínimo:
- I – instrumento celebrado e aditivos;
- II – valores repassados, quando houver;
- III – vigência;
- IV – situação da execução e da prestação de contas;

IV – **Michele Conceição da Silva Moreira** – Membro
V - **Fernanda Santos Carvalho Xavier** - Membro

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – elaborar estudos preliminares e levantamento de vagas;
- II – acompanhar a elaboração do termo de referência ou projeto básico;
- III – auxiliar na contratação da instituição organizadora, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – fiscalizar a execução do contrato da banca organizadora;
- V – acompanhar a elaboração e publicação do edital;
- VI – zelar pela observância da legislação vigente;
- VII – dirimir questões administrativas internas relacionadas ao certame;
- VIII – encaminhar relatórios conclusivos à autoridade competente.

Art. 4º- Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares de seus cargos, não percebendo remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º - A Comissão terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente com a homologação final do concurso público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Araruama/RJ, 19 de fevereiro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

- V – relatórios e resultados, na forma possível e respeitados dados protegidos.
- Art. 35. O controle social será exercido pelos conselhos municipais das políticas públicas envolvidas, quando houver previsão legal, bem como pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36. As Secretarias Municipais poderão expedir normas complementares operacionais, no âmbito de suas competências, para fiel execução deste Decreto, vedada a criação de exigências restritivas não previstas em lei.
- Art. 37. Aplicam-se subsidiariamente às parcerias regidas por este Decreto as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
- Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama/RJ, 10 de fevereiro de 2026.
Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 023
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Araruama e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do certame;

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Araruama**, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do certame destinado ao provimento de cargos efetivos.
- Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **Kalimeire Camilo Lanes** – Presidente
II – **Paulo Victor de Paiva Cunha da Silva** – Membro
III – **Fábio dos Santos Xavier** – Membro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 582/2026

- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2026
- OBJETO: **Contratação de solução operacional destinada à mobilidade regular dos beneficiários atendidos pela política específica regulamentada na Lei nº 2.683/2025**, com fornecimento de meios apropriados e equipe profissional habilitada, em atendimento à programação oficial da Secretaria Municipal de Educação.
- DATA DE ABERTURA: 06/03/2026 Hora: 10h00min.
- SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC
- TIPO: MENOR PREÇO
- LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>
- FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 19 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundação Cecierj oferece 7 mil vagas em programa de formação continuada de professores



A Fundação Cecierj, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, está com inscrições abertas para 7 mil vagas do primeiro período letivo de 2026 do Programa de Formação Continuada de Professores. As oportunidades abrangem as áreas de Ciências da Na-

tureza, Ciências Humanas, Educação Especial e Inclusiva, Linguagens e Códigos, Matemática, Prática Docente e Tecnologia Educacional. As inscrições podem ser realizadas até o dia 22 de fevereiro, exclusivamente pela página <https://www.cecierj.edu.br/extensao>. Os cursos são

gratuitos e voltados para professores dos Ensinos Fundamental II e Médio, além de outros profissionais da educação básica. Todas as disciplinas serão ofertadas na modalidade on-line, com carga horária de 120 horas, para atualização, ou 180 horas, para aperfeiçoamento, organizadas em

módulos de 30 horas.

Para o secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Anderson Moraes, a iniciativa reforça o compromisso do Governo do Estado com a educação. “Ao oferecer milhares de vagas gratuitas em cursos de formação continuada, o Governo do Estado amplia o acesso à qualificação profissional e fortalece o papel do professor como agente central na promoção da Educação, que transforma vidas”, afirmou.

O presidente da Fundação Cecierj, Ricardo Piquet, também destacou a relevância do programa. “Os cursos de formação continuada ofertados pela Fundação Cecierj são uma excelente oportunidade para os profissionais da Educação Básica do estado do Rio de Janeiro que desejam aprimorar o currículo e dar um salto qualitativo em sua formação profis-

sional”, ressaltou.

Cada candidato poderá se inscrever em até duas disciplinas por período letivo. No ato da inscrição, será necessário comprovar graduação, vínculo em curso de licenciatura ou formação de professores. As aulas serão realizadas no período de 3 de março a 25 de maio de 2026.

Crêterios de seleçã

• A seleção será feita por ordem de inscrição, observando os seguintes critérios de prioridade, de acordo com a área de formação e atuação do candidato:

1- Professores em exercício na Educação Básica em escolas públicas do estado do Rio de Janeiro, além de tutores e coordenadores de curso ou disciplina da Fundação Cecierj;

2 – Professores em exercício na Educação Básica em outras instituições no estado do

Rio de Janeiro;

3 - Outros profissionais da Educação em exercício na Educação Básica no estado do Rio de Janeiro;

4 – Licenciados, graduados com complementação pedagógica ou diplomados em Curso Normal – Formação de Professores residentes no estado do Rio de Janeiro;

5 – Estudantes regularmente matriculados em cursos de Licenciatura residentes no estado do Rio de Janeiro;

6 -Licenciados, graduados com complementação pedagógica ou diplomados em Curso Normal – Formação de Professores residentes em outros estados brasileiros.

Será concedido certificado de atualização ou aperfeiçoamento ao cursista que comprovar ser profissional da Educação e possuir curso de nível superior.

Licença Ambiental de Araruama

Processo nº 9417/4/2025

J L BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ – 30.285.565/0001-23, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação nº 0018/2026**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as seguintes atividades PRINCIPAL: 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Situada no seguinte endereço: **ESTRADA DE PRAIA SECA, NÚMERO 12.953, LOJA 01, PRAIA SECA, CEP 28.972-310, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA-RJ**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Segunda-feira de Carnaval reúne grande público e mantém alto astral do “Aldeia na Folia”

A programação de segunda-feira (16/02) do Carnaval “Aldeia na Folia” foi marcada por shows animados no palco principal do Centro, grande participação popular nos blocos e muita diversão para as famílias. Em frente à Praça Agenor Santos (Praça da Matriz), o público cantou e dançou ao som do grupo Por Amor e do cantor Cleiton Cardoso, que garantiram uma noite de muita energia e interação.

O grupo Por Amor embalou os foliões com os grandes sucessos atuais do pagode, colocando todo mundo para cantar e dançar. Encerrando a noite, o cantor Cleiton Cardoso levantou a multidão ao som dos maiores sucessos do axé, garantindo animação até o fim.

Além dos shows no Centro, a segunda-feira contou com a continuidade da matinê infantil e com mais



um desfile do tradicional Bloco dos Bonecões, que percorreu as ruas ao som da fanfarra Charanga Carioca, reunindo foliões de todas as idades.

A programação e a organização do evento são da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio das

Secretarias de Turismo, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Serviços Públicos e de Segurança e Ordem Pública, garantindo estrutura, ordenamento e segurança para moradores e visitantes até o último dia de festa.